



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N°. 4.884
de 04 de março de 2008.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Aurélio Pagani)

“Institui o Dia do Escoteiro no Município de Botucatu e dá outras providências”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído no Município de Botucatu, o “Dia do Escoteiro”, a ser comemorado
anualmente no dia 23 de abril.

Art. 2º. As atividades alusivas ao “Dia do Escoteiro” serão desenvolvidas e difundidas pelas
entidades representativas no Município.

Art. 3º. As comemorações passarão a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de março de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 04 de março de 2008 - 152º ano de
emancipação político-administrativa de Botucatu.

Vilma Vilegas
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente